



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

04.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

1 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- 📍 [GRITOS DOS QUE ESTÃO À BEIRA DO CAMINHO - O Popular](#)
- 📍 [MUSK É UM GOLPISTA, MAS... - O Popular](#)
- 📍 [SÓ ALTA DO PIB SEM INFLAÇÃO É SUSTENTÁVEL – Folha de São Paulo](#)
- 📍 [LULA É CONTRÁRIO AO LIVRE DISCURSO - Folha de São Paulo](#)
- 📍 [SOBRE BULLYING E PRECONCEITO NA ESCOLA - Folha de São Paulo](#)
- 📍 [REFORMA TRIBUTÁRIA: O COMPLEXO E O SIMPLES - Folha de São Paulo](#)
- 📍 [OAB RECORRE AO STF CONTRA MULTA POR USO DE VPN E QUER QUE TODOS OS MINISTROS JULGUEM O CASO X - Folha de São Paulo](#)
- 📍 [NOVO CORREGEDOR TOMA POSSE COM PRESENÇA DE LULA E DESTACA IMPARCIALIDADE DE JUIZ - Folha de São Paulo](#)
- 📍 [PARA STJ, CONCESSIONÁRIAS RESPONDEM POR DANOS CAUSADOS POR ANIMAIS EM RODOVIAS – O Hoje](#)
- 📍 [CNJ PUNE JUIZ QUE PARTICIPOU DE EVENTO POLÍTICO-PARTIDÁRIO – Correio Braziliense](#)
- 📍 [POLÍCIA APREENDE AVIÃO DE GUSTTAVO LIMA NO AEROPORTO DE JUNDIAÍ – Correio Braziliense](#)
- 📍 [O DESENVOLVIMENTO IMEDIATISTA QUE DESPREZA OS RECURSOS NATURAIS – Correio Braziliense](#)
- 📍 [STF E OUTROS ÓRGÃOS SOFREM ATAQUE HACKER EM MEIO A BLOQUEIO DA REDE X – Valor Econômico](#)
- 📍 [TRIBUNAL PAULISTA AFASTA COBRANÇA DE ITBI SOBRE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL EM CASO DE DIVÓRCIO - Valor Econômico](#)
- 📍 [VALE TENTA NO STJ DERRUBAR EXECUÇÃO MILIONÁRIA DE ISS - Valor Econômico](#)
- 📍 [AMBIENTE DE FAIR PLAY PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL - Valor Econômico](#)
- 📍 [FATOS HISTÓRICOS - SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 04.09.2024 – PÁG. 03

Gritos dos que estão à beira do caminho

Dom João Justino de Medeiros Silva



Em uma cena nos evangelhos sinóticos da passagem de Jesus por Jericó, um cego mendigava sentado à beira do caminho. Quando percebe que Jesus está passando, põe-se a gritar por compaixão, mas é repreendido por muitos para que se calasse. Ele, porém, gritava ainda mais alto: "Jesus, tem compaixão de mim". Jesus se detém e manda chamá-lo. E o atende em seu desejo, curando-o.

A cena é paradigmática para nos lembrar de inúmeras pessoas que estão "à beira do caminho", isto é, à margem ou marginalizadas por tantas circunstâncias diferentes. Um ponto em comum as iguala. Geralmente estão com vários de seus direitos fundamentais negados. Não se pense apenas nos moradores de rua, que dormem pelas calçadas. Estenda-se o olhar para os que residem de modo precário, os que estão sem trabalho, os que não têm o que comer, aqueles que padecem em razão da falta de recursos para a saúde, os que não têm direito à terra, os que trabalham de modo extenuante para manter a família, as crianças sem acesso a creches, muitos idosos sem os cuidados que a idade exige.

E o leitor pode estender a lista dos que estão "à beira do caminho", dando-se conta de que nem todos eles gritam como o cego do evangelho. Alguns já gritaram tanto que estão desanimados e não pensam ser ouvidos. Há sempre quem deseja que se cale e não incomodem com seus gritos. A sensibilidade social de cristãos e não cristãos inspirou uma atividade que já vai para sua 30ª edição: O Grito dos Excluídos. Neste ano, motiva-nos o tema "Vida em primeiro Lugar!" e o subtema: "Todas as formas de vida importam. Mas quem se importa?". O evento tem o apoio da Arquidiocese de Goiânia, que participa junto com movimentos sociais e sindicatos da organização e da realização.

Tenha-se presente que também é uma atitude patriótica participar no Dia da Independência do Brasil de atividades que propõem o contato com os brasileiros e brasileiras que lutam por seus direitos fundamentais de trabalho, moradia, saúde, educação, entre outros. Eis a oportunidade de ouvi-los e juntar nossas vozes às deles, convencidos de que somos todos irmãos e não podemos deixá-los à deriva da sorte, à beira do caminho e, infelizmente, até de pessoas que, inescrupulosamente, os exploram. Assim, lembrados do modo como Jesus foi ao encontro dos marginalizados e excluídos de seu tempo, até mesmo assumindo o lugar de excluído quando, por ter tocado no leproso, já não podia mais entrar nas cidades (cf. Mc 1,45), nos unimos também como Igreja para ir ao encontro dos marginalizados e excluídos de hoje.

Dessa forma, convido a todos para participar do 30º Grito dos Excluídos que, em Goiânia, será realizado no próximo dia 7 de setembro, a partir das 8h30, na praça Elói Campos Junior, Conjunto Vera Cruz, confluência da Av. Leopoldo de Bulhões com Av. Alfredo Nasser, em frente ao terminal Vera Cruz, em Goiânia. Organize-se, junte-se à sua comunidade e participe conosco.

JORNAL – O POPULAR – 04.09.2024 – PÁG. 07

Musk é um golpista, mas...

O Judiciário já não vai bem, para que piorar?

Elio Gaspari

O bilionário Elon Musk definiu-se em 2020, depois que foi acusado de ter colaborado com um golpe na Bolívia e respondeu, por escrito: "Nós daremos golpes contra quem quisermos. Lidem com isso!"

O dono do X desobedece ordem da Justiça brasileira, debocha do Supremo Tribunal Federal e insulta o ministro Alexandre de Moraes. Faz tudo cobrindo-se na pele de cordeiro de um defensor da liberdade de expressão. Não o é. É um golpista ao estilo dos americanos que derrubavam governos na América Central no início do século 20.



A liberdade de expressão defendida por Musk é a manutenção na rede de mentiras e difamações. O juiz americano Oliver Wendell Holmes já ensinou que ela não protege quem, falsamente, grita fogo num teatro cheio. Desde que o X foi tirado do ar, o ministro Alexandre de Moraes tomou uma série de outras medidas. Pode-se discordar de todas e de cada uma, mas elas poderão ser revogadas pelo Judiciário que Musk desrespeita.

Multar em R\$ 50 mil um brasileiro que recorre à gambiarra do VPN é um exagero. Bloquear as contas do Starlink, um bendito provedor de internet em regiões remotas, porque pertence ao grupo empresarial de Musk, contaminou o debate. Ex-promotor e ex-secretário de Segurança de São Paulo, Moraes nunca foi juiz, nem precisava sê-lo, mas sua formação valoriza reações impetuosas. Quem conhece o Supremo acha que, se ele precisasse tomar todas essas providências, poderia fazê-lo aos poucos.

A cereja desse bolo queimado foi colocada quando anunciou-se que sua decisão seria submetida ao Supremo Tribunal.

Imagine-se uma conversa entre um juiz americano e um brasileiro:

- A decisão foi homologada pelo Supremo Tribunal?
- Foi, por unanimidade.
- Votaram os 11 ministros?
- Não. Só quatro.
- Mas eles não são 11?
- A votação deu-se na Primeira Turma do Tribunal.
- As turmas foram criadas pela Constituição?

- Não.
- E quem decidiu mandar o caso para a Primeira Turma?
- O ministro Alexandre de Moraes.
- Quem a preside?
- O ministro Alexandre de Moraes.

Se for bem educado, o juiz americano muda de assunto, como fazem seus colegas quando os brasileiros explicam que um precatório é uma dívida do governo, reconhecida pelo Judiciário, que não é paga. Se o litígio fosse levado ao plenário, o mundo não acabaria. Na pior das hipóteses, votariam contra Moraes os ministros Nunes Marques e André Mendonça, nomeados por Bolsonaro. Mesmo que não se queira conhecer a opinião de Nunes Marques, ouvir André Mendonça não é perda de tempo.

A posição de Elon Musk é indefensável por si mesma. A partir do momento em que o ministro Alexandre de Moraes resolveu comandar sua carga da cavalaria ligeira, Musk foi ganhando simpatias. Primeiro, a do sujeito que por algum motivo precisava recorrer ao VPN. Depois, a do cidadão que só liga o seu trator conectando-se pela Starlink. Finalmente, o litígio atingiu o incauto que esperava uma decisão do Supremo e foi obrigado a conformar-se com a da Primeira Turma. O Judiciário brasileiro já não vive um de seus melhores momentos. Não precisa piorar.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 04.09.2024 – PÁG. A2

Só alta do PIB sem inflação é sustentável

Atividade volta a surpreender, mas gastos sob Lula pressionam preços; provável alta dos juros piora contas do Tesouro



Desde a retomada da atividade econômica após o impacto devastador da pandemia, o crescimento do Produto Interno Bruto —medida da produção e da renda do país— tem superado as expectativas.

Assim se deu em 2021, quando a alta do PIB de 4,8% mais que reverteu a queda de 3,3% no ano anterior. Em 2022, a taxa chegou a 3%, e no ano seguinte, a muito semelhantes 2,9%, deixando para trás o quadro de quase estagnação do período anterior à crise sanitária. Agora, neste 2024, as previsões de desaceleração vão sendo recorrentemente revisadas.

Os números do segundo trimestre, divulgados nesta terça-feira (3) pelo IBGE, mostram expansão de 1,4% em relação aos três meses anteriores e de surpreendentes 3,3% ante o período correspondente do ano passado. Mais que isso, houve avanços importantes em praticamente todos os setores da oferta de produtos e componentes da demanda —indústria, serviços,



CLIPPING

DATA

04.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

5 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

consumo das famílias e investimentos. Apenas a agropecuária, que teve desempenho excepcional em 2023, mostrou declínio.

Com isso, as projeções de mercado para o resultado final do ano, que até então rondavam os 2,5%, tendem a se aproximar mais uma vez da casa dos 3%. Nas atuais circunstâncias, trata-se de desempenho a ser celebrado e devidamente compreendido. Não se está diante, porém, de um atestado de boa política econômica. Inexiste diagnóstico consensual sobre os motivos do crescimento acima do esperado, mas parece claro que a forte ampliação da despesa pública, em especial com benefícios sociais, tem estimulado o consumo e a atividade.

É possível também que reformas econômicas nos últimos anos, como a flexibilização da CLT e novos marcos regulatórios na infraestrutura, tenham elevado o potencial da economia brasileira. O peso dos gastos do governo, entretanto, indica que o ritmo do PIB tem impulso limitado. O sintoma mais palpável é a inflação acima das metas da política monetária. Neste segundo semestre, as expectativas medianas para o IPCA de 2024 já subiram de 3,9% para 4,26%, distanciando-se dos 3% perseguidos pelo Banco Central. As taxas esperadas nos próximos quatro anos tampouco dão alguma tranquilidade ao BC.

Não por acaso, a divulgação dos números favoráveis do IBGE reforçou de imediato as apostas numa subida dos juros básicos, hoje de já escorchantes 10,5% ao ano. Rompeu-se, assim, a previsão que vigorava até o início deste ano de que a Selic pudesse cair até o patamar de um dígito. Agora, a permanência dos juros já é tida como cenário otimista. Além disso, a alta dos juros agrava o déficit das contas do Tesouro Nacional, criando desconfiança no mercado que leva à alta do dólar, retroalimentando as pressões inflacionárias. Trata-se de um círculo vicioso que só poderá ser rompido se e quando o governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) enfim reconhecer a necessidade de conter gastos.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 04.09.2024 – PÁG. A3

Lula é contrário ao livre discurso

É claro que a América Latina tem passado recentemente por ameaças mais alarmantes vindas da esquerda

Deirdre McCloskey

Esta é mais uma expressão proverbial em inglês que provavelmente tem um paralelo em português: "Da frigideira para o fogo" [significa algo como "de mal a pior"]. Quando Lula estava enfrentando Bolsonaro, na eleição de 2022, eu disse que ele, Lula, era a melhor opção. Eu estava preocupada na época, e ainda estou, com a ameaça antiliberal da direita no meu país —e, ao que parecia, havia essa ameaça no país de vocês também.

Talvez tenha sido, acidentalmente, uma visão correta se supusermos que num segundo mandato Bolsonaro teria sido ainda pior para a liberdade brasileira. É concebível ter pensado assim. Ele e seus amigos de direita certamente fazem um jogo autoritário. É claro que a América Latina tem passado recentemente por ameaças parecidas e mais alarmantes vindas da esquerda, que se somam aos antiliberalismos socialistas mais antigos de Cuba, Venezuela e Nicarágua: depois de 2018, rapidamente vimos isso no México, na Bolívia, no Peru, em Honduras, no Chile e, finalmente, na Colômbia.

Devemos admitir que o "fascismo", que significa o oposto direto do liberalismo, se aplica à esquerda também e está sendo implementado diariamente, por exemplo, por um bom amigo de Lula, Nicolás Maduro. Eu ingenuamente pensei que Lula, embora um criminoso, fosse, politicamente falando, apenas um social-democrata —um pouco como Kamala Harris aqui nos Estados Unidos— para ser colocado ao lado do fascismo aberto do criminoso Donald Trump e seus teóricos.

Estes encorajam a pura violência política no estilo do 6 de Janeiro nos EUA e do 8 de Janeiro no Brasil. Eles querem colocar 11 milhões de não cidadãos em campos de concentração. Eles prometem usar o Departamento de Justiça e a nomeação de juízes fascistas para a Suprema Corte para prender seus inimigos políticos. Mas Lula e seu aliado, o juiz do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, em seus planos e ações antiliberais, estão dando aos fascistas de direita, para usar outra expressão em inglês, "uma corrida pelo seu dinheiro" [algo como "não vender barato"].



O ataque de Alexandre de Moraes ao X —anteriormente conhecido como Twitter— de Elon Musk é vergonhoso. Os outros países que fizeram tais coisas são Rússia, China, Irã, Mianmar, Coreia do Norte, Venezuela, Cuba e Turcomenistão. Você viu aqui um padrão? Elon Musk não é um homem de opiniões sóbrias. Ele acha que sabe tudo. Em contraste, a humildade caracteriza os verdadeiros liberais. Não sabemos tudo sobre o futuro, por exemplo. Esquerda, direita e centro, todos pensam que sabem e estão muito dispostos a usar a coerção para impor as suas opiniões. Mas Musk tem uma coisa correta —e liberal. Liberdade de expressão absoluta.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 04.09.2024 – PÁG. A4

Sobre bullying e preconceito na escola

Dissociar a violência das tendências sociais estruturalmente violentas equivale a responsabilizar as pessoas individualmente

José Leon Crochik / Pedro Fernando da Silva

São frequentes as lastimáveis notícias sobre a violência escolar e seus efeitos destrutivos. Neste artigo, apresentamos resultados de pesquisas desenvolvidas pelo Laboratório de Estudos sobre o Preconceito (LaEP), do Instituto de Psicologia da USP, e por colegas de outras universidades, sobre duas dessas formas de violência, o preconceito e o bullying:

1 - A violência escolar abrange as dimensões psíquica e institucional, mas só pode ser compreendida em sua determinação social. Dissociá-la das tendências sociais estruturalmente violentas equivale a responsabilizar as pessoas individualmente;



2 - O preconceito manifestado nos indivíduos provém de tendências culturais dirigidas contra grupos minorizados, depositários do desconforto com o não idêntico. É composto por estereótipos culturalmente produzidos e utilizados para justificar atitudes hostis contra alvos específicos, expressando-se ao menos de três formas: a) hostilidade direta; b) afeto exagerado em relação ao alvo que gostaria de agredir; e c) indiferença. É uma atitude que tem como ação correspondente a discriminação e pode se desdobrar na marginalização e na segregação. Compreende mecanismos psíquicos como a projeção de medos e impulsos não reconhecidos e nem suportados sobre

quem é percebido como alvo. No atual clima cultural, o conservadorismo moral o alimenta, favorecendo a rejeição aos que não professam os mesmos valores;

3 - As vítimas do preconceito não podem ser responsabilizadas pela violência que sofrem. Quem é preconceituoso em relação a um determinado grupo tende a ser também em relação a vários outros. Essa tendência é paradoxalmente compatível com o fato de que o preconceito dirigido a um determinado alvo tem alguma distinção do que é dirigido contra outros;

4 - O bullying é uma ação hostil, com motivação, forma e efeitos próprios. Os modos de provocação e agressão que o caracterizam permanecem durante algum tempo contra um mesmo alvo, que não consegue se defender de modo efetivo. Culturalmente, é suscitado pela tendência a ser melhor do que os outros, a ser o primeiro; compreende a tendência à dominação e à destruição da vontade alheia, tal como no assédio e no estupro;

5 - O preconceito é autoritário, consiste na defesa contra o que inconscientemente não é suportado; o bullying é antidemocrático, consiste na manifestação direta do ímpeto de destruição. Como esta sociedade é contraditória, abriga tendências autoritárias, antidemocráticas, mas também democráticas;

6 - Os autores de bullying tendem a se destacar em esportes, a ser mais populares e a ter, segundo seus colegas, baixo desempenho nas disciplinas ministradas em sala de aula; os que são alvos do bullying tendem a ser impopulares e também a apresentar baixo desempenho acadêmico; já os alunos que não se envolvem com o bullying, nem como autores nem como alvos, apresentam bom rendimento nas disciplinas, baixo nos esportes coletivos e percepção de maior pertencimento à escola;

7 - Como nossas pesquisas indicam, os alunos que se sentem incluídos na cultura que a escola transmite tendem a defendê-la. Logo, é recomendável que os educadores concedam maior atenção aos estudantes que têm mais dificuldades, pois o desenvolvimento de sua autonomia pode advir da percepção de que a cultura lhes pertence.

Os indivíduos melhor esclarecidos e efetivamente apoiados têm maiores possibilidades de prescindir da violência e de não se tornarem os seus alvos. Enquanto predominarem relações de dominação não será possível realizar uma cultura da paz, mas é possível entender o que a impede —o que não é pouco.

Reforma tributária: o complexo e o Simples

Mecanismo criado para o IVA é burocrático e oneroso, acessível apenas às grandes empresas

Guilherme Afif Domingos

Ao contrário do que muitos acreditam, o Simples não é uma renúncia ou benefício fiscal, mas um modelo simplificado de recolhimento de tributos. A Receita Federal, de forma equivocada, inclui sua receita nas contas de renúncia fiscal, ignorando que se trata de um tratamento diferenciado consagrado na Constituição.

Outro equívoco comum é pensar que extinguir ou inviabilizar o Simples aumentaria a arrecadação de tributos. Esquece-se que sua criação permitiu a formalização de milhões de empresas e o surgimento de muitas outras, além de estimular o empreendedorismo, especialmente entre mulheres, jovens e na área tecnológica, ao reduzir o custo da inovação.



Essa visão distorcida tem gerado propostas para reduzir a abrangência do Simples com o intuito de arrecadar mais, dificultando, ainda, a correção de problemas enfrentados pelas empresas —especialmente a não correção, há muito tempo, de seus limites, e a criação de um mecanismo gradativo de saída do sistema.

No momento, discute-se no Senado a proposta de reforma tributária, já aprovada na Câmara, que prejudica as empresas que utilizam o Simples, pois reduz sua competitividade. Isto porque, ficando no Simples, ela não aproveita o crédito do IVA pago nas fases anteriores, tendo que absorver esses custos, que aumentarão com a alíquota do Imposto sobre Valor Agregado. Transferirão créditos apenas sobre o percentual efetivamente recolhido, o que reduz duplamente sua capacidade de competir. Perde, também, em relação aos produtos que têm isenção ou redução de alíquotas, como cesta básica e outros, o que afeta fortemente suas condições para competir no mercado desses produtos.

O "split payment" ("pagamento parcelado") também pressionará o capital de giro das empresas do Simples, que atualmente recolhem tributos no mês seguinte à venda, sem contar a burocracia dele resultante. Outra desvantagem é que as empresas do Simples gerarão menor "cashback" para o consumidor, impactando negativamente o varejo de menor porte.

A solução proposta é simples: basta essas empresas saírem do Simples e adotarem o regime comum. Contudo, o mecanismo criado para o IVA é burocrático e oneroso, acessível apenas às grandes empresas. Os custos em termos de pessoal, tecnologia e financeiros para aderir ao novo sistema são extremamente elevados para as empresas menores. A alegação de que o fisco cuidará da parte burocrática parece frágil, pois, mesmo com uma plataforma pública para notas fiscais, as empresas precisam de controles internos robustos.

A reforma tributária não considera que o sistema simplificado é um dispositivo constitucional, que deveria ser aprimorado e não inviabilizado. A questão central é saber se a sociedade quer manter o Simples ou aceita sua extinção em nome de um sistema que afetará menos de 5% das empresas, mas que provocará maior concentração econômica.

As consequências da inviabilização do Simples seriam graves: muitas empresas voltariam à informalidade, outras reduziriam suas atividades ou fechariam, impactando diretamente o emprego formal e a arrecadação. A perda seria ainda maior pelo desestímulo ao empreendedorismo, com reflexos negativos na inovação, na complementaridade econômica e na função social desse segmento da classe média.

Será essa a reforma que os empresários e a sociedade tanto esperam? Será para isso que o governo pretende criar quatro fundos com valores extremamente elevados, que, certamente, serão financiados por todos os contribuintes brasileiros?

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 04.09.2024 – PÁG. A7

OAB recorre ao STF contra multa por uso de VPN e quer que todos os ministros julguem o caso X

Ação que deve ir ao plenário da corte será relatada por Kassio, que já conduz pedido semelhante do Novo

Ana Pompeu



A OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) apresentou, nesta terça-feira (3), um novo pedido ao STF (Supremo Tribunal Federal) contra a decisão de Alexandre de Moraes que impõe multa a quem usar o X (ex-Twitter) por meio de VPN (rede virtual privada). Desta vez, a entidade protocolou um tipo de ação que é analisada pelo plenário da corte —e não apenas por Moraes.

Na peça, a entidade pede a suspensão da medida e a revisão do trecho relacionado à multa por uso de VPN na decisão da Primeira Turma do STF que, na segunda-feira (2), validou a ordem de Moraes. Na decisão que suspendeu o X, na última sexta (30), Moraes estabeleceu multa diária de R\$ 50 mil às pessoas naturais e jurídicas que tentarem acessar a rede social por meio de subterfúgios tecnológicos, tais como o uso de VPN, além de outras sanções civis e criminais.

O processo será relatado pelo ministro Kassio Nunes Marques, pela semelhança com pedido feito pelo partido Novo —como foi pedido pela OAB. Para a OAB, a determinação fixa uma sanção genérica e abstrata e, assim, cria um ilícito com potencial de atingir muitos cidadãos que não são investigados e não estão no processo.



CLIPPING

DATA

04.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Para dar peso à ação, a peça é assinada pelo presidente do Conselho Federal da OAB, Beto Simonetti, pelos diretores nacionais e por todos os presidentes das 27 seccionais. Para a OAB, a previsão de multa por uso de VPN viola "frontal e expressamente a legalidade e a separação dos Poderes". Ela diz haver potencial de "atingir um número indeterminado de pessoas que não figuram no polo passivo da presente demanda e não podem ser diretamente responsabilizadas por quaisquer atos investigados [...], sob pena de violação direta ao devido processo legal e ao contraditório, além de revelar-se medida desarrazoada e desproporcional ante a conduta descrita como proibida".

A ordem argumenta que a definição de uma conduta como ato ilícito e a multa decorrente dele devem estar previstas em lei. "Uma decisão judicial não pode criar um ato ilícito e nem prever a punição correspondente", diz a petição. A entidade afirma que a punição dos indivíduos "deve se dar em um processo justo e legítimo, que garanta a todos os acusados o respeito aos seus direitos fundamentais, especialmente os relacionados ao contraditório e à ampla defesa".

Na última sexta, quando Moraes suspendeu a rede social X, a OAB já havia questionado a multa. Na data, a entidade fez um pedido para que o relator revisasse ou esclarecesse o trecho da decisão. A demanda foi feita dentro do processo em que o ministro deu a decisão e, até o momento, não teve resposta específica. Agora, a OAB apresentou uma ação independente, uma ADPF (arguição de descumprimento de preceito fundamental), que, caso seja considerada válida para análise, necessariamente precisa ser julgada pelo plenário da corte.

Nesse caso, a ação é distribuída a um relator, que vai conduzir a tramitação do processo e, quando a liberar para julgamento, deverá ser pautada pelo presidente da corte, ministro Luís Roberto Barroso. A Primeira Turma do tribunal se manifestou na segunda de forma unânime para manter a suspensão ao X no Brasil. Flávio Dino, Cristiano Zanin, Cármen Lúcia e Luiz Fux votaram com Moraes. Mas Fux fez ressalvas, justamente no ponto da definição da multa.

Ele sugeriu que a decisão não pode atingir "pessoas naturais e jurídicas indiscriminadas e que não tenham participado do processo, em obediência aos cânones do devido processo legal e do contraditório". Apesar de ter sido mantida por unanimidade, a decisão de Moraes foi vista com ressalvas por parte do STF. Ao enviar o processo à Primeira Turma, Moraes buscou um ambiente no qual ele tinha segurança de garantir apoio unânime dos pares à sua ordem. Sob reserva, os ministros que demonstraram insatisfação com a atitude e argumentam que uma decisão da magnitude da suspensão de uma rede social deveria ser analisada por toda a corte.

Ministros indicados ao STF pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), Kassio Nunes Marques e André Mendonça integram o outro colegiado. Ambos têm discordado, no todo ou em parte, de outras decisões de Moraes que tratam de temas relacionados a apoiadores do ex-presidente, como os processos sobre os ataques de 8 de janeiro de 2023.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 04.09.2024 – PÁG. A9

Novo corregedor toma posse com presença de Lula e destaca imparcialidade de juiz

Ministro disse que juiz deve ser sereno, viver honestamente e atuar com isenção e imparcialidade

Constança Rezende

O novo corregedor Nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell, tomou posse nesta terça-feira (3) destacando que um juiz "deve ser sereno, viver honestamente e atuar com isenção e imparcialidade". A cerimônia no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) teve a presença do presidente Lula (PT).



Campbell, que atua no STJ (Superior Tribunal de Justiça), também destacou a importância de um magistrado residir no local onde atua para conhecer a realidade da população e adotar medidas voltadas aos serviços de saúde, educação, moradia e segurança à altura de sua necessidade.

"Em razão do meu permanente compromisso com a prestação de uma Justiça célere e de sólida e perene qualidade, sempre residi no local para onde fui designado atuar, procurando sempre conhecer a realidade social da comunidade onde servi", disse. Ministro Mauro Campbell Marques, do STJ

O corregedor também disse reconhecer a existência de pautas remuneratórias da magistratura que precisam ser equacionadas "como forma de conter a perda de bons quadros". Porém, afirmou que isso passa pela compreensão do papel que exerce um juiz para a comunidade, que deve ser aliada na busca de condições remuneratórias compatíveis com as vedações que os magistrados possuem.

"Essa equação precisa ter por primeiro algoritmo a conscientização de todos nós, magistradas e magistrados, para voltarmos a estar nas escolas, hospitais, penitenciárias, beiradões, caatinga, cerrado, pampas, vivendo e convivendo com os problemas da nossa comunidade. Só assim agregaremos ao já elevado grau de confiança e de respeito que temos", afirmou. Além disso, defendeu políticas públicas para ações voltadas à proteção, precaução e à recomposição dos biomas nacionais, priorizando decisões e julgamentos onde tais temas "estejam gritando fundo em nossas consciências".

O ministro afirmou ainda que o Judiciário deve dedicar atenção para que ações judiciais que visem resguardar ou reparar os direitos dos povos originários tenham mais celeridade e produzam políticas públicas inclusivas mais sólidas. Indicado para o cargo pelo STJ em 23 de abril, Campbell foi sabatinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado e aprovado por unanimidade. Sua nomeação foi assinada por Lula em 31 de julho. Ele entrou no cargo em substituição do ministro Luis Felipe Salomão para o biênio 2024/2026.

A Corregedoria Nacional de Justiça tem como função receber e processar reclamações e denúncias de qualquer pessoa ou entidade, com interesse legítimo, relativas aos magistrados. Também é responsável pela orientação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao bom desempenho da atividade judiciária dos tribunais e juízos e dos serviços extrajudiciais do país.

Mauro Luiz Campbell Marques é graduado em Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário Metodista Bennett no Rio de Janeiro. Ele atua como ministro do STJ desde 2008, em vaga destinada ao Ministério Público. Ele ingressou no Ministério Público do Amazonas em 1987. Antes, foi advogado e assessor do Tribunal de Contas do estado.

JORNAL – O HOJE – 04.09.2024 – PÁG. 10

Para STJ, concessionárias respondem por danos causados por animais em rodovias

Manoel L. Bezerra Rocha



A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1.122), estabeleceu a tese de que as concessionárias de rodovias respondem, independentemente de culpa, pelos danos decorrentes de acidentes causados pela presença de animais domésticos nas pistas sob concessão, aplicando-se a esses casos o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e a Lei das Concessões (Lei 8.987/1995).

Com a fixação da tese – que confirma precedentes das turmas de direito privado do STJ –, poderão voltar a tramitar os recursos especiais e agravos em recurso especial que estavam suspensos para a definição do precedente qualificado. O julgamento teve a participação, como *amicus curiae*, da União, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), da Polícia Rodoviária Federal (PRF), da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias e da Defensoria Pública da União. Relator do recurso repetitivo, o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva lembrou que o STJ tem reconhecido tanto a responsabilidade das concessionárias pelos acidentes causados pela entrada de animais domésticos nas pistas – aplicando-se a teoria do risco administrativo – quanto a incidência do CDC nessa hipótese, jurisprudência também existente no Supremo Tribunal Federal (STF).

Rejeitando a tese da aplicação da culpa administrativa em favor das concessionárias, o relator comentou que, no julgamento do RE 608.880, o STF definiu que a responsabilidade civil objetiva das pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público é baseada na teoria do risco administrativo, inclusive nos casos de omissão. Villas Bôas Cueva comentou que, embora as rodovias sejam extensas, as atividades de fiscalização, sinalização, manejo e remoção de animais das pistas são desenvolvidas em espaço "determinado e inalterável", sendo aplicável, ainda, o princípio da prevenção (ou seja, quando se conhecem os riscos e são exigidas medidas para combatê-los ou mitigá-los). Exatamente

em razão da previsibilidade – apontou Cueva –, os contratos de concessão incluem, de forma expressa, a obrigação de apreensão dos animais nas faixas de domínio, inclusive com a utilização de veículos apropriados. O ministro destacou que, nos termos do artigo 6º, inciso VI, do CDC, o usuário do serviço tem o direito básico à prevenção de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Guarda Municipal

Comissão de Segurança Pública (CSP) aprovou projeto que permite a transferência direta de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para as cidades com guarda municipal. Atualmente, os recursos do FNSP são aplicados diretamente pela União ou transferidos aos estados ou ao Distrito Federal que possuem fundo estadual ou distrital de segurança pública. Essa transferência ocorre por meio de convênios ou de contratos de repasse. O PL 4.654/2023 altera a Lei 13.756, de 2018, para permitir também a aplicação direta da União nos municípios ou a transferência para fundos municipais.

“Ócio do ofício”

O Projeto de Lei 2973/24 proíbe o uso de recursos públicos para perseguir, investigar, monitorar ou vigiar manifestações individuais de parlamentares, jornalistas ou qualquer cidadão. O texto também proíbe a utilização de serviços de monitoramento de redes sociais para espionagem, vigilância ou intimidação. Pelo projeto, o objetivo é preservar a liberdade de expressão garantida na Constituição Federal. A Câmara dos Deputados analisa o texto. O descumprimento da medida poderá levar à responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos envolvidos.

TSE inicia cadastramento de jornalistas para evento de lacração de urnas

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) inicia o credenciamento para jornalistas e veículos de imprensa para cobrir a Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas Eleitorais, que será realizada no dia 10 de setembro, uma terça-feira, às 12h, no edifício-sede do Tribunal, em Brasília. A cerimônia certifica a integridade e a autenticidade dos programas que serão usados nas urnas eletrônicas e nos demais sistemas eleitorais das Eleições Municipais de 2024.

UFG e Justiça Federal em Goiás firmam parceria sobre sistemas inteligentes

Em iniciativa inovadora, o Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás (UFG) recebe até o dia 4 de outubro as inscrições para o curso de especialização (pós-graduação) em Sistemas e Agentes Inteligentes, oferecido na modalidade híbrida.

As atividades serão desenvolvidas em parceria com a Seção Judiciária de Goiás (SJGO). Alguns selecionados farão parte do programa de residência, com bolsa de R\$ 3.300, para a criação de soluções de software para a Justiça Federal no estado. Após a



inscrição, as candidatas e os candidatos deverão enviar documentação para o processo seletivo, que avaliará o currículo profissional e acadêmico dos inscritos, enviados pelo e-mail, conforme edital, que também prevê a cobrança de matrícula e mensalidades, com possibilidade de isenção.

8ª Turma do TRF4

A ausência de intimação pessoal de uma testemunha, na hipótese em que a medida foi justificada pelo réu, configura cerceamento do direito de defesa, o que sustenta a anulação de sentença condenatória.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 04.09.2024 – PÁG. POLÍTICA

CNJ pune juiz que participou de evento político-partidário

Edson Alfredo Sossai Regonini, do TRE-MG, recebeu uma pena de advertência por ter comparecido a um evento em 2022

Júlia Portela



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) puniu, na terça-feira (3/9), com uma pena de advertência um juiz eleitoral de Minas Gerais que participou de um evento político-partidário em 2022. Na ocasião, os organizadores pediram voto para o ex-presidente Jair Bolsonaro, então candidato à reeleição. O processo foi instaurado contra o magistrado Edson Alfredo Sossai Regonini, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG).

Por maioria, o conselho entendeu que, como tratou-se de um ato isolado e Regonini demonstrou arrependimento, a advertência era suficiente. O então corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, abriu divergência da punição e votou pela aplicação da pena de censura ao juiz, uma vez que a advertência já estaria prescrita. A relatora, conselheira Daniela Madeira, afirmou que o magistrado foi “imprudente” ao participar de evento político-partidário nas dependências de uma empresa investigada por assédio eleitoral, no período entre os dois turnos da eleição de 2022.

O juiz se defendeu alegando que pensava tratar-se de reunião institucional. Regonini não discursou ou participou da mesa, mas esteve no local por cerca de uma hora e foi fotografado com os organizadores da reunião. A relatora ainda destacou que a empresa em que ocorreu o evento foi multada por danos morais coletivos e assinou um acordo judicial em que se comprometeu a não realizar novamente esse tipo de ato.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 04.09.2024 – PÁG. BRASIL

Polícia apreende avião de Gustavo Lima no Aeroporto de Jundiaí

Ação faz parte da operação que prendeu a influenciadora Deolane Bezerra e apura lavagem de dinheiro

Renato Souza

A Polícia Civil de São Paulo apreendeu um avião que está registrado no nome de uma das empresas do cantor sertanejo Gustavo Lima. A retenção da aeronave ocorreu nesta terça-feira (3), no Aeroporto de Jundiaí, em São Paulo. A ação faz parte de uma operação que mira um esquema de lavagem de dinheiro e promoção de jogos ilegais.

Na mesma operação, a influenciadora Deolane Bezerra foi presa. Além dela, outras 18 pessoas são alvos de mandado de detenção. Além disso, a Justiça de Pernambuco, onde as investigações se iniciaram, expediu 24 mandados de busca e apreensão.



A Justiça determinou o bloqueio de R\$ 2,1 bilhões dos envolvidos no esquema criminoso. A finalidade dos bloqueios é apurar a origem dos recursos e pagar eventuais multas e indenizações autorizadas para reparar as vítimas. Deolane tem 20 milhões de seguidores nas redes sociais e também atua como advogada. A assessoria do cantor Gustavo Lima afirma que o avião foi vendido e não é mais de propriedade do cantor.

O avião, prefixo PR-TEN, com capacidade para nove pessoas, estava passando por manutenção quando os policiais chegaram e falaram que o equipamento não poderia ser retirado do local. A operação "Integration" ocorre no Recife, Campina Grande (PB), Barueri (SP), Cascavel (PR), Curitiba e Goiânia.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 04.09.2024 – PÁG. OPINIÃO

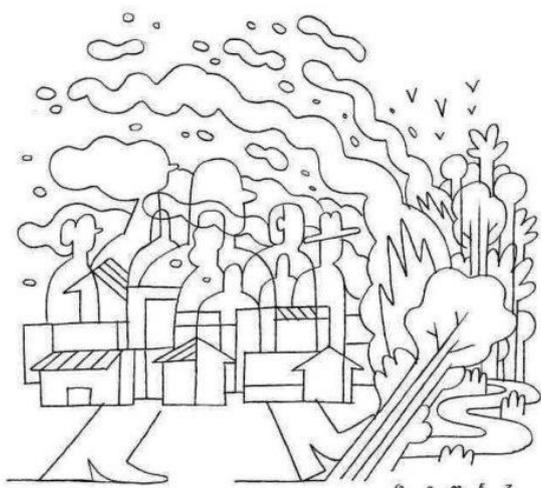
O desenvolvimento imediatista que despreza os recursos naturais

É necessário romper com os padrões históricos de exploração e degradação e adotar uma nova visão, orientada por princípios de sustentabilidade e justiça ambiental

Valdir Adilson Steinke

Planaltina, uma das cidades mais antigas e historicamente significativas do Distrito Federal, guarda em suas raízes um profundo testemunho das transformações socioambientais que marcaram o desenvolvimento do Brasil central. Desde seus primeiros dias, muito antes da construção de Brasília, Planaltina tem se desenvolvido em um ritmo que, por vezes, desconsidera a necessidade de uma integração harmoniosa entre crescimento urbano, preservação ambiental e equidade social. Esse crescimento, marcado por uma expansão

tumultuada e carente de planejamento estratégico, frequentemente negligencia as necessidades mais fundamentais de sua população e a riqueza natural que a cerca. Diante dessa realidade, torna-se urgente a formulação de políticas públicas que reconheçam e valorizem a singularidade histórica e ambiental de Planaltina, promovendo um desenvolvimento sustentável e inclusivo.



No centro do patrimônio natural de Planaltina, a Estação Ecológica de Águas Emendadas (ESEC-AE) se destaca como um espaço de relevância ímpar para a ciência e para a conservação ambiental. Esse local único, com suas características geomorfológicas excepcionais, é conhecido pelo fenômeno hidrológico raro que abriga: a interconexão de nascentes que alimentam duas das maiores bacias hidrográficas brasileiras: a Bacia do Tocantins e a Bacia do Paraná.

Essa singularidade transforma a ESEC-AE em um ponto de convergência vital para a segurança hídrica do país, desempenhando um papel crucial na manutenção da qualidade e da disponibilidade de água doce, um recurso cada vez mais escasso e estratégico. A fragilidade ecológica da estação, aliada à sua função como um reservatório de biodiversidade, exige

uma gestão ambiental pautada pela precaução e pela responsabilidade intergeracional.

No entanto, o projeto de criação da Área de Desenvolvimento Econômico de Planaltina, proposto para ser implantado nas proximidades da ESEC-AE, configura-se como uma séria ameaça a esse ecossistema de importância nacional e internacional. O impulso para o crescimento econômico, sem a devida consideração das particularidades ambientais da região, revela uma visão míope que subestima a relevância de preservar um patrimônio natural de valor inestimável. As atividades econômicas que se pretende desenvolver nas imediações da estação ecológica, se não forem criteriosamente avaliadas e monitoradas, podem desencadear processos de degradação que resultariam na perda irreversível de biodiversidade, na alteração do microclima local e, sobretudo, na contaminação dos mananciais hídricos que são essenciais não apenas para o Distrito Federal, mas para vastas regiões do Brasil.

Essa situação evidencia a necessidade de uma reavaliação urgente das políticas de desenvolvimento territorial e ambiental do Distrito Federal e do Brasil. A preservação de áreas ecologicamente sensíveis, como a ESEC-AE, deve ser tratada como uma prioridade estratégica, fundamentada em princípios éticos que transcendam interesses econômicos imediatistas. Somente por meio de uma governança ambiental responsável, que promova um equilíbrio entre desenvolvimento e conservação, será possível garantir um futuro em que o crescimento econômico ocorra de maneira sustentável, respeitando os limites naturais e assegurando qualidade de vida para as futuras gerações.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 04.09.2024 – PÁG. B6

STF e outros órgãos sofrem ataque hacker em meio a bloqueio da rede X

A página do escritório de advocacia Barci de Moraes, que pertence a integrantes da família do ministro Alexandre de Moraes, também foi alvo

Isadora Peron

A decisão de suspender o funcionamento do X no Brasil levou a uma série de ataques aos sistemas do Supremo Tribunal Federal (STF), da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e da Polícia Federal (PF). A página do escritório de advocacia Barci de Moraes, que pertence a integrantes da família do ministro Alexandre de Moraes, também foi alvo. A PF apura o caso.



Um grupo hacker usou a rede social do bilionário Elon Musk para reivindicar a autoria das invasões.

Segundo informações dos órgãos atingidos, o ataque foi do tipo DDoS (ataque de negação de serviço), quando milhares de acessos simultâneos são realizados com o intuito de desequilibrar a rede e inviabilizar os serviços.

No caso do STF, o ataque ocorreu na quinta-feira, um dia antes de Moraes determinar a suspensão da rede social em todo o país. "Os sistemas ficaram inoperantes por menos de 10 minutos. A equipe técnica do Tribunal agiu rapidamente, retirando os serviços do ar e implantando novas camadas de segurança, de modo que todos os acessos foram normalizados e não houve nenhum prejuízo operacional ao Tribunal", disse a Corte em nota.

A Anatel também reconheceu que houve instabilidade dos seus sistemas e redes. "A Anatel esclarece que, como uma organização pública de grande relevância, é alvo frequente de ataques cibernéticos, especialmente em circunstâncias que envolvem temas sensíveis. Após a decisão do STF de bloquear o X, a agência observou um aumento esperado nesses ataques, o que ocasionou instabilidades momentâneas em seus sistemas e redes."

A agência informou ainda que a equipe de tecnologia da informação está agindo de "forma contínua para mitigar os impactos e garantir a segurança das operações". "Os sistemas foram prontamente restabelecidos, e medidas adicionais foram adotadas para fortalecer a infraestrutura de rede, assegurando a continuidade dos serviços prestados à sociedade." A Anatel disse que continua monitorando a situação e reafirmou o "compromisso com a segurança cibernética e a proteção dos dados, mantendo as melhores práticas para resguardar suas operações e o atendimento aos usuários".

No caso do site de advocacia de familiares do ministro, a página continuava fora do ar na tarde desta terça-feira. Em nota, a Polícia Federal afirmou que abriu uma investigação preliminar para apurar o ataque

cibernético, que gerou instabilidade em serviços prestados nesta terça-feira. A corporação informou ainda que o acesso aos serviços já foi restabelecido e que não foi detectado comprometimento aos sistemas e aos dados da instituição.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 04.09.2024 – PÁG. E1

Tribunal paulista afasta cobrança de ITBI sobre transferência de imóvel em caso de divórcio

Decisão é da 18ª Câmara de Direito Público e beneficia casal com imóvel na capital paulista

Laura Ignacio



O Poder Judiciário tem concedido decisões que livram casais em processo de divórcio de terem que pagar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na divisão de patrimônio imobiliário que era de propriedade dos dois. Recentemente, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) decidiu afastar a cobrança da alíquota de 3% do tributo sobre o valor venal de um apartamento na capital paulista.

A decisão é importante por ser de colegiado e porque o tema não é pacífico nos tribunais. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) ainda não julgou o assunto em recurso repetitivo - o que vincularia todo o Judiciário. Além disso, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de divórcios no Brasil bateu recorde e chegou a 420 mil casos em

2022 - último dado disponível. O aumento foi de 8,6% na comparação com 2021.

No caso concreto analisado pelo TJSP, um casal se divorciou e foi feita a divisão igualitária do patrimônio - que incluía um imóvel, onde eles moravam - via escritura pelo cartório. Porém, foram exigidos os 3% de ITBI sobre o valor da metade que seria transferida para o outro.

“A Lei Municipal nº 11.154, de 1991, diz que há exigência do ITBI sempre que há transferência de imóvel”, afirma o advogado do caso, Vinicius Barros, do escritório Teixeira Fortes. “A exceção existiria se houvesse dois imóveis de idêntico valor venal e cada um ficasse com uma das partes.” De acordo com o artigo 2º da norma paulistana, incide o imposto sobre “o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão, considerando, em conjunto, apenas os bens imóveis constantes do patrimônio comum ou monte-mor”.

Como não haveria nada de custoso na operação, o casal resolveu entrar com um mandado de segurança preventivo na Justiça para não pagar o ITBI e lavrar a escritura do imóvel com um único proprietário. Alegaram no processo que a divisão era igualitária e argumentaram a inconstitucionalidade na cobrança do imposto por não haver uma “transmissão onerosa” - que é o fato gerador do ITBI. A primeira instância indeferiu o pedido liminar, segundo Barros, e a sentença foi desfavorável porque a exigência do imposto



CLIPPING

DATA
04.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
19 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

estaria na lei municipal. Contudo, acrescenta, foi apresentado recurso ao TJSP. “Com o acórdão favorável ao casal, foi feita a escritura sem o pagamento do ITBI”, diz o advogado.

O principal argumento aceito pelos desembargadores da 18ª Câmara de Direito Público do TJSP foi o de que não houve a transmissão onerosa, conforme consta na Constituição Federal. A decisão foi unânime (apelação nº 1010120-86.2024.8.26.0053). “No caso, de acordo com a minuta de partilha extrajudicial de bens acostada aos autos, restou atribuído a cada um dos cônjuges, igualmente, o montante de R\$ 1.097.055,25, entre bens móveis e imóveis. A oneração pressupõe redução de patrimônio, circunstância não verificada no caso concreto”, afirma na decisão o relator, desembargador Ricardo Chimenti. “A igualdade deve ser aferida do ponto de vista do universo de bens a ser partilhado”, acrescenta.

A decisão reforça a jurisprudência do TJSP no sentido de que sobre a partilha consensual de bens, em que se constate apenas a mera divisão de patrimônio, sem qualquer caráter oneroso, não incide o ITBI. “Ainda que houvesse entrega de valor superior à meação, sem a respectiva torna ou contraprestação, não haveria incidência do ITBI, posto que configurada doação, caso em que incidente seria o ITCMD, de competência estadual”, afirma o desembargador Roberto Martins de Souza, também da 18ª Câmara, em decisão do ano de 2020 (processo nº 1002983-81.2019.8.26.0650).

A discussão é antiga. No STJ, no ano de 2006, foi deferido pedido para afastamento da cobrança do ITBI após partilha não onerosa. Em uma decisão da 2ª Turma do STJ, a ministra relatora Eliana Calmon (aposentada) declarou ao votar: “Na hipótese de um dos cônjuges abrir mão da sua meação em favor do outro, o direito tributário considera tal fato como doação, incidindo, portanto, apenas o ITCMD” (Resp 723587). Porém, a Corte ainda não teria proferido decisão sobre o tema em recurso repetitivo. Para o advogado Igor Souza, do escritório Madrona Advogados, a decisão do TJSP foi acertada. “Quando me divorciei passei pela mesma situação”, diz ele, acrescentando que hoje alguns cartórios não cobram o pagamento do ITBI, reconhecendo que a transferência decorrente da partilha não é fato gerador do imposto. “Mas o município pode depois lavrar uma autuação fiscal, cobrar esse valor com multa e juros e então a discussão vai para o Judiciário”, afirma Souza. “O principal argumento legal é que não se trata de transferência onerosa e também não é uma doação, apenas a divisão de bens comuns”, explica.

Procurada pelo Valor, a procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM-SP) informou, por meio de nota, que “tomará as medidas judiciais que entender cabíveis”. Essa judicialização vai na contramão do movimento que pretende reduzir o volume de processos do tipo. De acordo com o relatório “Cartório em Números”, de 2023, produzido pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg BR), desde a autorização pela Lei nº 11.441/07, já foram realizados mais de 1 milhão de divórcios em cartórios, gerando uma economia de R\$ 2,5 bilhões.

Vale tenta no STJ derrubar execução milionária de ISS

Voto do relator, ministro Teodoro da Silva Santos, mantém cobrança no valor de R\$ 350 milhões

Marcela Villar

O placar começou desfavorável à vale em um julgamento tributário iniciado ontem no Superior Tribunal de Justiça (STJ). O relator, ministro Teodoro da Silva Santos, reformou um acórdão do Tribunal de Justiça do

Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) para permitir uma cobrança de ISS no valor de R\$ 350 milhões pelo município de Mangaratiba, no Rio de Janeiro (o equivalente a R\$ 925 milhões em valores corrigidos). No processo, o município alega que a Minerações Brasileiras Reunidas (MBR), controlada pela Vale, teria subfaturado serviços portuários realizados à mineradora, para reduzir a base de cálculo do tributo municipal. A ação foi levada à Justiça pela MBR para anular a cobrança fiscal, referente ao período de 2009 a 2012.

A alegação da empresa é a de que a fiscalização não apresentou provas de que teria havido subfaturamento e que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço - não o praticado pelo mercado. Defende ainda que os custos no porto de Mangaratiba são menores que os de cidades vizinhas, por ser privado e só exigir o pagamento de mão de obra. Já a prefeitura entende que o preço pago pela Vale à MBR por tonelada, de R\$ 0,49, destoa das operadoras vizinhas na Ilha de Guaíba, que varia entre R\$ 17,72 e R\$ 22,38. Essa diferença, que chega a ser 36 vezes maior na vizinhança, segundo o município, configuraria evasão fiscal.

No voto, o relator acatou os argumentos do município. Antes de iniciar a leitura da ementa do voto, Santos disse que o dinheiro dos entes federativos é “dinheiro do povo” e o que mais chama a atenção no caso é a “disparidade de preço exacerbada praticada pela Vale em detrimento de um município pobre e que, sem dúvida, abala a receita deste”. “É dinheiro público que serve a exemplo para atividades públicas elementares, como educação, saúde, segurança e saneamento”, afirmou o ministro, durante a sessão (REsp 2098242).

Para o relator, a empresa parte da “premissa equivocada acerca da liberdade de contratar, que encontra limites justamente para não permitir a redução artificial do imposto devido”. Na visão do ministro, a base de cálculo do ISS, regulamentado pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 116/2003, é o preço dos serviços. Porém, o artigo 148 do Código Tributário Nacional (CTN) autoriza o arbitramento quando a autoridade fiscal entende haver “omissão” nas declarações prestadas pelo contribuinte. “Mostra-se legítima a iniciativa do Fisco municipal de apurar e arbitrar a base correta do imposto em processo próprio”, o que garantiu ao contribuinte o direito à ampla defesa e ao contraditório. Pediu vista a ministra Maria Thereza de Assis Moura. Não há previsão de retorno à pauta.

Na sustentação oral, a advogada Bianca Mareque, do Vieira Rezende Advogados, que representa a Vale disse que a MBR deixou clara a diferença nos custos para a formação de preço, que traz lucro de 60%. Ela pediu o não conhecimento do recurso do município por conta da Súmula 7 do STJ, que veda reexame de provas. No mérito, disse não haver “previsão legal que autorize o arbitramento com suposto preço justo de mercado”. “A base de cálculo do ISS é o preço do serviço e não o preço de mercado”, afirmou Bianca. Carlos Augusto Rolemberg, do Mundim, Costa Leite & Rolemberg Advocacia e Consultoria, que atua pela prefeitura, disse, durante a sessão, que o preço destoa do praticado pela própria Vale no município vizinho, de Itaguaí. Para ele, o artigo 148 do CTN é “categórico” e permite o arbitramento. “Se o preço do serviço não merece fé, como se extrai da própria base fática do acórdão recorrido, legítima a atuação do Fisco municipal”, afirmou.





CLIPPING

DATA

04.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

21 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Rolemberg disse ainda que a “fraude fiscal” é tão “evidente” e “escancarada”, que motivou investigação criminal e denúncia pelo Ministério Público Estadual. Ainda não há decisão nesse processo, mas a vale o elenca como uma das ações de perda possível no último formulário de referência, publicado em julho deste ano, por potenciais “danos à imagem da vale diante da alegação de eventual crime tributário por ex-diretores”. Nesse caso, ex-diretores da MBR são investigados por sonegação fiscal. O escritório de Rolemberg foi subcontratado pelo Celso Sardinha Advogados Associados, escolhido para representar Mangaratiba sem licitação. Não foi possível contato com a prefeitura e não houve retorno do escritório até o fechamento da edição. Procurada pelo Valor, a vale informou que “não comenta processos judiciais em andamento”.

Segundo João Vitor Kanufre Xavier, sócio do Galvão Villani, Navarro, Zangiácomo e Bardella Advogados, tanto o CTN quanto a jurisprudência dos tribunais permitem o arbitramento de base de cálculo de tributos. “Se o município verificar que o contribuinte estiver agindo de má-fé, ele pode desconstituir o preço, desconsiderar esses valores e arbitrar uma base de cálculo tendo como comparação o que existe no mercado”, diz Xavier. Porém, acrescenta, é preciso de provas contundentes de que algum artifício foi usado pela empresa. “Nesse caso, não parece haver um consenso, porque a sentença e o acórdão do TJRJ divergem.” Além disso, ele afirma que o laudo pericial - que foi favorável ao contribuinte - costuma ser “decisivo” para esse tipo de processo e não foi considerada pela sentença.

Na defesa, a mineradora ainda alega que a decisão do juiz Marcelo Borges Barbosa, da Vara Única da Comarca de Mangaratiba - aposentado compulsoriamente por ter favorecido a reintegração de policiais militares - deveria ser anulada. Isso porque a decisão que o afastou foi publicada às 00h05 do dia 10 de maio de 2021, horas antes de proferida a sentença no caso, às 20h05. A juíza Patricia Fernandes de Souza Drumond, contudo, negou a alegação, pois a portaria que afastou oficialmente o magistrado foi publicada no dia 13 de maio, no Diário da Justiça Eletrônico.

Na sentença, Barbosa diz que o laudo do perito “parte da premissa de que o único custo da ré é o pagamento por cessão de mão de obra”, por isso, não elucidou as dúvidas do juízo e que as notas fiscais juntadas nos autos indicam outros tipos de custos assumidos pela empresa. Também afirma que o arrendamento feito pela MBR à vale “constitui uma manobra para pagar menos imposto” e que “tamanho disparate nos preços levanta suspeita sobre sua correção”.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 04.09.2024 – PÁG. E2

Ambiente de fair play para recuperação de crédito fiscal

A transação tributária desponta como um dos mais efetivos institutos do direito tributário atual, pautada nos alicerces do diálogo, da transparência, da boa-fé e da eficiência

Halley Henares Neto / Eduardo Oliveira Gonzaga de Natal

A Lei nº 13.988/2020 representa efetiva ruptura no conturbado ambiente tributário, no qual litígios não têm prazo para terminar. Em que pese a transação tributária encontrar fundamento sistêmico desde o advento do Código Tributário Nacional (CTN) em 1966, na prática, foram poucas e não muito bem-sucedidas as tentativas de regulamentar o artigo 171 do referido código. Essa situação foi revertida com a MP nº



877/2019 (MP do Contribuinte Legal), convertida na lei acima destacada. Tal se deu graças à brilhante iniciativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a academia, que formaram grupos de estudos, chegando a enviar representantes para o estrangeiro no intuito de colher o que há de mais moderno em termos de relações entre Fisco e contribuintes.

Assim, o modelo de transação de tributos federais implantou regime híbrido com as modalidades da transação por edital e a transação individual. Os resultados obtidos até 2022 são muito bons. Segundo o relatório PGFN em números, do total de R\$ 29,1 bilhões

recuperados, R\$ 14,1 bilhões foram através de transações tributárias, sendo a maior parcela efetivada pela modalidade adesão.

Esses números demonstram o acerto da PGFN em promover transações tributárias mediante a concessão de parcelamentos em até 120 meses e em determinadas hipóteses, a depender da capacidade de pagamento (Capag) e do grau de recuperabilidade dos créditos, a possibilidade de concessão de descontos de multas, de juros e de encargos legais até o limite de 65% do total dos créditos a serem transacionados. Pautada nesse aparato de possibilidades, a transação se configura como efetivo mecanismo de política pública, na medida em que confere eficiência na recuperação do crédito tributário e reduz a massa de processos judiciais e administrativos. Entretanto, o instituto da transação ainda merece evolução, notadamente em relação ao trato das transações individuais de iniciativa do contribuinte. Sob esse diapasão, merecem realce alguns pontos que, a nosso sentir, necessitam de aperfeiçoamento.

O primeiro diz respeito à revisão da metodologia da capacidade de pagamento. Com efeito, o modelo atual da PGFN, pautado em uma fórmula estanque, merece alterações, eis que não leva em consideração elementos de grande importância relacionados ao ramo de atividade do contribuinte (ex.: comércio, serviço, indústria, agro etc.), gerando descompasso quando deixa de sopesar a importância de determinados fatores de produção para cada tipo de atividade. Demais disso, a Capag deveria avaliar de forma mais completa o endividamento do contribuinte, que pode compreender, além de débitos tributários federais, passivos trabalhistas, passivos bancários, dívidas com fornecedores e, até mesmo, encargos tributários frente a Estados e municípios.

De se considerar também a necessidade de desenvolvimento de ferramenta tecnológica que habilite a aplicação de uma Capag mais efetiva, de modo a promover melhor adequação na classificação dos débitos e no consequente enquadramento dos contribuintes no rating da dívida tributária. Com isso, restaria mais transparente a aplicação dos descontos em face da efetiva situação financeira de cada contribuinte, sem contar que tal medida evitaria controvérsias que tendem à judicialização. Nas transações individuais se faz imprescindível diálogo assertivo, ágil e com concessões equilibradas entre as partes para que se alcance a adequada composição do “acordo” com vistas à extinção do crédito tributário. Para tanto, as tratativas devem se pautar em ambiente de “fair play” que atenda aos anseios fiscais quanto à recuperação do crédito tributário, sem descuidar do auxílio na recuperação do contribuinte, garantindo condições para a manutenção de sua atividade produtiva.

Outro ponto relevante é garantir a suspensão dos atos de cobrança dos créditos objeto da transação até que sobrevenha o seu deslinde, seja com a assinatura do termo de transação, seja com o despacho de indeferimento do pedido. Medida com esse teor, resguardaria, à luz do devido processo legal, o resultado útil do procedimento, a fim de que o tempo e energia empregados nas negociações não possam limitar ainda mais o contribuinte que de boa-fé procurou o Fisco no intuito de desenvolver suas regulares atividades enquanto não finalizado o “acordo” de transação. A suspensão acima propugnada poderia também se estender para sobrestar o ajuizamento de novas execuções fiscais, como também para paralisar tentativas de bloqueios de recursos dos contribuintes até que ocorra o desfecho das tratativas transacionais.

A adoção de tais medidas encontra consonância com os principais atributos da transação tributária, na medida em que atenderiam à sua natureza instrumental e a sua vocação de política pública efetiva, apta a promover a cidadania fiscal. É diante desse cenário que a transação tributária desponta como um dos mais efetivos institutos do direito tributário atual, pautada nos alicerces do diálogo, da transparência, da boa-fé e da eficiência para não mais reascender os arcaicos métodos de acerto das dívidas fiscais, que se davam conforme os apetites políticos, traduzidos pelos mal-arranjados modelos dos chamados “Refis”, que promoveram injustiça em face do contribuinte em regularidade fiscal, desatenderam ao primado da igualdade ao conferir desconto a quem não necessitava e prejudicaram a arrecadação na medida em que estimulavam o acúmulo de débitos para futuro pagamento com múltiplos descontos de juros, multas e outros encargos.

FATOS HISTÓRICOS - SEBIB

Dia 04 de Setembro – Em 04 de setembro de 1998 o Google é fundado por Larry Page e Sergey Brin, dois estudantes da Universidade Stanford

O Google é uma empresa fundada em 4 de setembro de 1998 em Menlo Park, na Califórnia, costa oeste dos Estados Unidos. Os criadores são Larry Page e Sergey Brin, dois estudantes do curso de doutorado da Universidade de Stanford.

Hoje a empresa é uma das três mais valiosas do mundo, juntamente com Apple e Amazon. Além disso, a companhia possui hoje um grande repertório de produtos que vão muito além da Busca na web, que ainda é seu carro-chefe.

O portfólio do Google conta também com o sistema operacional Android, os aplicativos Maps, Waze e Fotos, o navegador Chrome, o cliente de e-mail Gmail, o serviço de armazenamento em nuvem Google One, as lojas de apps, música e filmes Google Play, além da plataforma de vídeos YouTube. Mais recentemente a empresa vem apostando também em hardware, com a linha de smartphones Pixel, os assistentes domésticos da linha Google Home, o tablet Pixel Slate, o laptop Pixelbook e o roteador Google Wifi.





CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA
04.09.2024

PÁGINA Nº
24 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Isso sem falar nas empresas “irmãs” do Google, que operam dentro do mesmo conglomerado, a Alphabet. Como, por exemplo, a Waymo, empresa que produz sistemas para carros autônomos; a Deepmind, que trabalha com inteligência artificial de ponta; e a X, que pensa em projetos de última geração como balões de internet e drones de delivery.

Onde está localizada a sede do Google?

Em fevereiro de 1999, o escritório do Google se mudou da garagem de Susan Wojcicki para uma avenida em Palo Alto com apenas oito funcionários. Em agosto, a empresa se mudaria de novo, dessa vez para Mountain View, também na Califórnia, quando a força de trabalho já beirava os 40 funcionários. Em 2003, a companhia se mudou pela última vez. Hoje a sede do Google está localizada em 1600 Amphitheatre Parkway, em Mountain View, Califórnia, no chamado Googleplex, uma brincadeira com as palavras “Google” e “complex” (complexo, em português), e também com o termo googolplex, que é o número 1 seguido de 1 googol de zeros.